



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 120/03

SÚMULA: Denomina de “OSVALDO LEPRE”, o Centro de Velocidade de Apucarana, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES PETRÔNIO CARDOSO, DINALMO SIMÕES PINTO, JOÃO APARECIDO MICHELIN, EDSON HUGO RIBEIRO, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, JESUS FERREIRA GUIMARÃES, RICARDO APARECIDO DE LIMA e NATAL BATISTA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica denominado de “OSVALDO LEPRE” o Centro de Velocidade de Apucarana, localizado no Distrito de Vila Reis, no Município de Apucarana.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal